

PORTARIA Nº 121/2014

(DOC TCE-MT de 20.10.2014)

Dispõe sobre o reconhecimento como Acervo Jurídico e Cultural do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a publicação de obra elaborada pelo Conselheiro Substituto Luiz Henrique Moraes de Lima.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei e de acordo com o disposto no artigo 21, inciso XXI da Resolução nº 14/2007 - Regimento Interno,

Considerando que o Tribunal tem como visão “ser reconhecido pela sociedade como instituição essencial e de referência no controle externo da gestão dos recursos públicos”, com valores que se traduzem em “compromisso, ética, transparência, qualidade, agilidade e inovação”;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso vem sendo reconhecido como instituição essencial e de referência no controle externo da Gestão dos Recursos Públicos, a nível Internacional, Nacional e Estadual;

Considerando que a elaboração de obras ou trabalhos que tenham como tema o controle externo, por servidores ou pessoas reconhecidas por este Tribunal, são acolhidas como acervo jurídico e cultural e passam a constituir patrimônio do TCE-MT, de acordo com a Resolução Normativa nº 23/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer como Acervo Jurídico e Cultural do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a OBRA denominada “**Tribunais de Contas – Temas polêmicos na visão de Ministros e Conselheiros Substitutos**”, Coordenada pelo **Conselheiro Substituto Luiz Henrique Moraes de Lima**, com artigos de diversos autores, inclusive do coordenador, e publicada pela **Editora Fórum**.

Art. 2º. A referida obra, respeitados os direitos inerentes à propriedade intelectual do autor, passará a fazer parte do Patrimônio do TCE-MT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 17 de outubro de 2014.

Conselheiro **WALDIR JÚLIO TEIS**
Presidente